



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE



RESOLUÇÃO Nº. 13 – CONSEPE, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Altera a Resolução nº. 16 - CONSEPE, de 04 de maio de 2012 que Regulamenta os processos de Reopção de Curso, Transferência e Obtenção de Novo Título para os cursos de graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do Art. 1º bem como o inciso II do Art. 11º e o inciso § 4º do Art. 13º da Resolução nº. 16 - CONSEPE, de 04 de maio de 2012, que Regulamenta os processos de Reopção de Curso, Transferência e Obtenção de Novo Título para os cursos de graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As vagas remanescentes existentes em cada curso de graduação da UFVJM serão preenchidas obedecendo à seguinte ordem de prioridade: (...)”

“Art. 11º (...)

II- o candidato estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM igual ou de área afim ao curso pretendido, de acordo com os termos do edital.”

“Art. 13º (...)

§ 4º Poderá ingressar na UFVJM nas vagas de transferência disponibilizadas para os cursos de Licenciaturas decorrentes do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, das Engenharias decorrentes dos Bacharelados Interdisciplinares em Ciência e Tecnologia e das Agrárias e Medicina Veterinária decorrentes do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias, o candidato que tenha cumprido no mínimo 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso de origem.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantina, 19 de julho de 2013

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSEPE/UFVJM